# LEI Nº 2.237/2009

**EMENTA:** Promove a reforma administrativa do Poder Executivo do Município, altera a Lei nº 1969 de 07 de março de 2001 e revoga a Lei nº 2100 de 07 de janeiro de 2005.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Esta Lei promove a reforma administrativa do Poder Executivo, alterando a Lei nº 1969 de 2001, cuja estrutura passa assim a se constituir dos seguintes órgãos:

**1.Gabinete do Prefeito**

1.1.Chefia do Gabinete

1.2. Coordenadoria de Políticas para a Mulher

1.3. Coordenadoria de Direitos Humanos

**2.Secretaria de Administração**

2.1.Departamento de Serviços Gerais

2.1.1. Divisão de Suprimentos
2.1.2. Divisão de Patrimônio

2.2. Departamento de Recursos Humanos

2.2.1. Divisão de Cadastro

2.2.2. Divisão de Previdência

**3. Secretaria de Assistência Social**

3.1. Departamento de Gestão Financeira

3.1.1.Fundo Municipal de Assistência Social

3.2.Departamento de Proteção Social Básica

Recebi 01/02/09

3.2.1. Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social

3.2.2. Coordenação do Programa Bolsa Família

3.2.3. Coordenação de Plantão de Benefícios

3.2.4. Coordenação da Pessoa Idosa

3.2.5. Coordenadora da Pessoa com Deficiência

3.2.6 Coordenação de Orientação Pedagógica e de Programas

3.2.7. Coordenação da Política de Habitação

3.2.8. Coordenação da Segurança Alimentar e Nutricional

3.2.9. Coordenação das Creches

3.3. Departamento de Proteção Social Especial

3.3.1. Coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social

3.3.2. Coordenação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e Centro da Criança e do Adolescente

3.3.3. Coordenação dos Conselhos

3.3.4. Coordenação do Centro da Juventude

3.3.5. Coordenação do PROJOVEM

**4.Secretaria de Comunicação Social**

4.1.Divisão de Rádio

4.2.Divisão de Publicidade

4.3.Divisão de Comunicação Social

4.4.Divisão de Relações Institucionais

**5. Secretaria do Governo**

5.1. Departamento de Articulação Política

5.1.1.Divisão de Ouvidoria

**6. Secretaria de Educação**

6.1.Departamento de Apoio Social à Educação

6.1.2. Divisão Multidisciplinar

6.2.Departamento de Recursos Humanos e Serviços Administrativos

6.2.1. Divisão de Dados Funcionais e Lotação dos Servidores

6.2.2. Divisão de Serviços de Estágios

6.2.3. Divisão de Compras, Abastecimento e Controle de Material Didático

6.2.4. Divisão de Controle Orçamentário e Convênios

6.3. Departamento de Acompanhamento e Avaliação Educacional

6.3.1. Divisão de Estatística, Dados, Avaliação e Pesquisa

6.3.2. Divisão de Acompanhamento Escolar

6.4. Departamento de Ensino e Formação Continuada

6.4.1. Divisão de Ensino Fundamental e Médio

6.4.2. Divisão de Educação de Jovens e Adultos

6.4.3. Divisão de Educação Especial

6.4.4. Divisão de Educação Infantil

6.4.5. Divisão de Apoio e Coordenação Pedagógica

6.4.6. Divisão de Biblioteca, Tecnologias e Formação de Leitores

6.4.7. Divisão de Suporte Técnico e de Mídias na Educação

6.4.8. Divisão de Acompanhamento dos Programas PDE/PDDE/PAR

6.4.9. Divisão de Acompanhamento do Programa Escola Aberta

6.5. Departamento de Educação Ambiental

6.5.1. Divisão de Articulação Institucional

6.6. Departamento de Cursos Especiais

6.6.1. Divisão de Apoio

6.6.2. Divisão de Serviços Gerais e Logística das Unidades Educacionais

**7. Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude**

7.1. Departamento de Cultura

7.1.1. Divisão de Suprimentos

7.2. Departamento de Esportes

7.3. Departamento de Eventos

7.4. Departamento da Juventude

7.5. Superintendência de Ginásio de Esportes

**8. Secretaria de Finanças**

8.1. Departamento de Contabilidade

8.1.1. Divisão de Empenhos

8.1.2. Divisão de Orçamento e Controle Contábil

8.2. Departamento de Tributação

8.2.1. Divisão de Tributos Municipais

8.2.2. Divisão da Dívida Ativa

8.3. Departamento de Fiscalização

8.3.1. Divisão de Fiscalização

8.4. Departamento de Finanças

8.4.1. Divisão de Pagamentos

8.4.2. Divisão de Controle Financeiro

8.5. Departamento de Controle Contábil de Convênios, Contratos e Fundos

8.5.1. Divisão de Prestação de Contas e de Controle de Contratos

8.5.2. Divisão de Controle de Fundos

**9. Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo**

9.1. Departamento de Indústria e Comércio

9.1.1. Divisão de Fomento ao Comércio

9.1.2. Divisão de Fomento à Industria

9.1.3. Divisão de Fomento à Agricultura

9.2. Departamento de Turismo

9.2.1 Divisão de Promoção de Eventos

**10. Secretaria de Infra-Estrutura**

10.1. Departamento de Serviços Públicos

10.1.1.Divisão de Conservação de Próprios e de Mercados Públicos

10.1.2. Divisão de Iluminação Pública

10.2. Departamento de Limpeza Urbana

10.3. Departamento de Obras

10.3.1. Divisão de Medição de Obras

10.3.2. Divisão de Orçamento de Obras

10.3.3. Divisão de Projetos

10.3.4. Divisão de Levantamento de Obras

10.4. Departamento de Transporte

10.4.1. Divisão de Manutenção

10.4.2. Divisão de Veículos

10.5. Departamento de Trânsito

**11. Secretaria de Planejamento, Tecnologia e Meio Ambiente**

11.1. Departamento de Desenvolvimento Urbano e Meio-Ambiente

11.1.1. Divisão de Controle Urbanístico

11.1.2. Divisão de Meio- Ambiente e Fiscalização

11.2. Departamento de Tecnologia da Informação

11.2.1. Divisão de Controle Tecnológico

11.3. Departamento de Planejamento

11.3.1. Divisão de Projetos e Orçamento

**12. Secretaria de Saúde**

12.1. Departamento de Gestão da Atenção à Saúde

12.1.1. Divisão de Programas e Projetos Especiais

12.1.2. Divisão de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

12.1.3. Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapia

12.1.4. Divisão de Assistência Ambulatorial e Hospitalar

12.2. Departamento de Planejamento

12.2.1. Divisão de Controle , Regulação, Avaliação e Auditoria

12.2.2. Divisão de Documentação e Estatística

12.3. Departamento de Vigilância em Saúde

12.3.1. Divisão de Vigilância Epidemiológica

12.3.2. Divisão de Vigilância Sanitária

12.3.3. Divisão de Vigilância Ambiental

12.4. Departamento Administrativo Financeiro

12.4.1. Divisão de Gestão de Pessoas

12.4.2. Divisão de Transporte, Manutenção e Serviços Gerais

12.4.3. Divisão de Material, Almoxarifado e Patrimônio

12.4.5. Divisão de Informática

12.4.6. Divisão de Licitação e Compras

12.4.7. Divisão de Tesouraria

12.4.8. Divisão de Contabilidade

12.5. Departamento de Programas Estratégicos

12.5.1. Divisão de Saúde Bucal

12.5.2. Divisão de Centros de Especialidades Odontológicas

**13.Procuradoria Geral**

13.1. Departamento de Feitos Contenciosos

13.2. Departamento de Feitos Administrativos

13.1.1 Divisão de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON)

13.1.2 Divisão de Assistência Jurídica à Pessoas Carentes (Defensoria Pública Municipal)

**14. Assessoria Técnica**

**15.Administração Distrital**

15.1. Administração do Distrito de Matriz da Luz

15.2. Administração do Distrito de Tiúma

15.3. Administração do Distrito de Lages

**16. Comissão de Controle Interno**

**17. Comissão Permanente de Licitação e Contratação.**

**Artigo 2º** - Para atender o comando dos órgãos do Poder Executivo ficam criados os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, com seus quantitativos e vencimentos.

| CARGOS | SÍMBOLO | QUANTIDADE | VENCIMENTOS |
|---|---|---|---|
| Secretário Municipal | CC1 | 12 | 4.150,00 |
| Procurador Geral do Município | CC1 | 01 | 4.150,00 |
| Secretário Adjunto | CC2 | 08 | 3.000,00 |
| Assessor Técnico | CC2 | 15 | 3.000,00 |
| Assessor Jurídico | CC4 | 05 | 1.500,00 |
| Procurador Adjunto | CC2 | 01 | 3.000,00 |
| Comandante da Guarda | CC2 | 01 | 3.000,00 |
| Sub-comandante da Guarda | CC3 | 01 | 2.000,00 |
| Diretor de Departamento | CC3 | 38 | 2.000,00 |
| Assessor de Departamento | CC4 | 20 | 1.500,00 |
| Secretário Executivo | CC3 | 01 | 2.000,00 |
| Chefe de Gabinete | CC5 | 01 | 1.000,00 |
| Chefe de Divisão | CC5 | 74 | 1.000,00 |
| Diretor de Ginásio de Esportes | CC4 | 02 | 1.500,00 |
| Secretário Executivo Adjunto | CC5 | 02 | 1.000,00 |
| Supervisor Educacional | CC5 | 08 | 1.000,00 |
| Diretor de Escola I | CC4 | 08 | 1.500,00 |
| Diretor de Escola II | CC5 | 08 | 1.000,00 |
| Diretor de Escola III | CC6 | 18 | 800,00 |
| Secretário de Escola | CC7 | 34 | 600,00 |
| Assistente de Saúde | CC7 | 25 | 600,00 |
| Assessor de Saúde | CC2 | 15 | 3.000,00 |
| Vice-Diretor de Escola I | CC6 | 08 | 800,00 |
| Coordenador de Programas Especiais | CC3 | 14 | 2.000,00 |
| Assistente de Divisão | CC7 | 50 | 600,00 |
| Assistente de Serviços | CC8 | 50 | 500,00 |
| Defensor Público Municipal | CC4 | 03 | 1.500,00 |
| Coordenador de Ensino | CC6 | 08 | 800,00 |
| Administrador Distrital | CC6 | 03 | 800,00 |

**Artigo 3º** - A Assistência Jurídica a Pessoas Carentes (Defensoria Pública Municipal) e a Divisão de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON Municipal), subordinadas à Procuradoria Geral do Município, serão regulamentadas através de legislação específica.

**Artigo 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos necessários ao remanejamento e realocação de verbas constantes do orçamento vigente, para atender a reforma administrativa decorrente da execução desta lei, a partir dos saldos orçamentários verificados simultaneamente 30 dias após a sua vigência.

**Artigo 5º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aos titulares dos cargos em comissão, efetivos e contratados, gratificação de até 100% (cem por cento) das respectivas remunerações, tendo em vista o local da prestação e a complexidade do serviço.

**Artigo 6º –** Fica estabelecido o piso salarial mínimo de R$ 415,00 ( Quatrocentos e quinze reais) para os funcionários efetivos.

**Artigo 7º** - Esta Lei entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2009.

**Artigo 8º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Lei nº 1969 de 07 de março de 2001 e 2.100 de 07 de janeiro de 2005.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Fevereiro de 2009.

**ETTORE LABANCA**

Prefeito